



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 – M.C.A. PREGÃO Nº 6/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **J.R. EHLKE & CIA LTDA**, CNPJ: 76.730.076/0001-34, com sede na AV. JOÃO GUALBERTO, nº 1661, Bairro JUVEVE, Município de Curitiba – PR, representado pelo Sr. **JOSÉ ROMEU EHLKE** CPF: 027.853.159-87 Telefone: (41) 3352-2144, E-mail: jrehlke@jrehlke.com.br; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 6/2023 – M.C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni	Descrição do produto	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item
311	1	20,00	CX	BR0375911 Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico - PET (para garantir a biosegurança) com sistema contra efeito aerosol e detonador Tampa com rosca de segurança. volume 4 ml, uso: coleta de sangue, característica adicional: á vácuo esterilidade: estéril, descartável - caixa com 100 unidades	GREINER	85,0000	1.700,00
312	1	35,00	CX	BR0375911 Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico - PET (para garantir a biosegurança) com sistema contra efeito aerosol e detonador Tampa com rosca de segurança. volume 5 ml, componentes com ativador de coagulo e g	GREINER	88,8000	3.108,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

313	1	35,00	CX	BR0375911 Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico - PET (para garantir a biosegurança) com sistema contra efeito aerosol e detonador Tampa com rosca de segurança. volume 5 ml, componentes com ativador de coagulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: á vácuo esterilidade: estéril, descartável - caixa com 100 unidades	GREINER	88,9000	3.111,50
314	1	30,00	CX	BR0375911 Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico - PET (para garantir a biosegurança) com sistema contra efeito aerosol e detonador Tampa com rosca de segurança. volume: 2 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade:estéril, descartável - caixa com 100 unidades	GREINER	84,0500	2.521,50
317	1	30,00	CX	BR0392358 Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico - PET (para garantir a biosegurança) com sistema contra efeito aerosol e detonador Tampa com rosca de segurança. volume: minimo 2 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional:à vácuo, esterilidade: estéril, descartável - caixa com 100 unidades	GREINER	77,1000	2.313,00
329	1	10,00	KIT	BR0331748 Ácido Úrico/Enzimático colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 A 500 mL.	GREINER	100,2000	1.002,00
329	2	10,00	KIT	BR0333459 ALT/Cinético UV/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento dekit contendo de 120 A 250 mL.	GREINER	106,2000	1.062,00
329	3	10,00	KIT	Amilase CNP/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 30 A 50 mL.	BIOCLIN	269,1000	2.691,00
329	4	10,00	KIT	BR0331746 AST/Cinético UV/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 120 A 250 mL.	BIOCLIN	92,7000	927,00
329	5	10,00	KIT	BR0438097 Bilirrubinas direta e indireta/Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 200 mL.	BIOCLIN	89,4000	894,00
329	6	8,00	KIT	Calibrador liofilizado para calibração de dosagens bioquímicas realizados em automação Mindray BS-120, fornecimento frasco contendo de 3 A 5 mL	BIOCLIN	122,9000	983,20
329	7	10,00	KIT	BR0343206 Ckmb/Cinético UV/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 150 mL.	BIOCLIN	439,9000	4.399,00
329	8	10,00	KIT	BR0334471 Cknac/Cinético UV/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 150 mL.	BIOCLIN	201,1000	2.011,00
329	9	15,00	KIT	BR0331754 Colesterol HDL Diresto/Enz. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com	BIOCLIN	394,8000	5.922,00

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Romeu Ehlke. Assinado por 3 pessoas: AISE DELINE SPEROTTO, LAURINDO SPEROTTO e MIRIAN CRIS ROMANI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/0CF9-BE6D-5770-1E27> e informe o código 0CF9-BE6D-5770-1E27





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 250 mL.			
329	10	12,00	KIT	BR0331732 Colesterol P/Enz.Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 A 500 mL.	BIOCLIN	100,9000	1.210,80
329	11	10,00	KIT	BR0333335 Creatinina/Cin. colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 A 300 mL.	BIOCLIN	68,9000	689,00
329	12	1,00	KIT	cupeta para BS-120/BS-230 cx com 4x1250 (5.000 unidades), caminho óptico de 5mm.	BIOCLIN	2.599,0000	2.599,00
329	13	10,00	KIT	BR0331735 Fosfatase Alcalina/Cin. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 250 mL.	BIOCLIN	95,4000	954,00
329	14	10,00	Uni	BR0331737 Gama GT/Cin. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 250 mL.	BIOCLIN	83,4000	834,00
329	15	12,00	FRS	BR0331408 Glicose/Enz. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 mL.	BIOCLIN	65,9000	790,80
329	16	10,00	KIT	BR0331744 Lipase/ Enz. Colorimétrico/ Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com automação Mindray BS-120.	BIOCLIN	554,5000	5.545,00
329	17	12,00	CX	BR0444601 Soro controle com valores NORMAIS liofilizado para controle interno de testes bioquímicos realizados em automação Mindray BS-120, fornecimento de frasco contendo de 3 A 5 mL.	MINDRAY	90,0000	1.080,00
329	18	12,00	FRS	BR0413881 Soro controle com valores PATOLÓGICOS liofilizado para controle interno de testes bioquímicos realizados em automação Mindray BS-120, fornecimento de frasco contendo de 3 A 5 mL	BIOCLIN	89,0000	1.068,00
329	19	12,00	Uni	BR0331733 Triglicerídeos/Enz. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 mL.	BIOCLIN	228,4000	2.740,80
329	20	10,00	KIT	BR0331749 Uréia/Cin. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 150 A 250 mL.	BIOCLIN	153,3000	1.533,00
329	21	4,00	KIT	Reagente HBA1C BIRREAGENTE 40ML Kit para determinação quantitativa da hemoglobina A1c em sangue total em sistemas fotometricos 2x15ml - anticorpo anti HbA1c: 2x5ml, solução hemolisante: 2x100ml	BIOCLIN	1.062,5000	4.250,00
329	22	2,00	KIT	calibrador HBA1C 5x1,0ml	BIOCLIN	594,1000	1.188,20
329	23	4,00	KIT	Controle HBA1C 2x1,0ml	BIOCLIN	670,8000	2.683,20
Valor total da Ata de Registro de Preços							59.811,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Romeu Ehlke.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E478-96AE-995E-E96A.

Ata Registro de Preço Nº 38/2023 - M.C.A

Página 3 de 8

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Romeu Ehlke. Assinado por 3 pessoas: LAISE DE LIMA SPEROTTO, LAURINDO SPEROTTO e MIRIAN CRIS ROMANI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/OCF9-BE6D-5770-1E27> e informe o código OCF9-BE6D-5770-1E27





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 59.811,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e onze reais).**

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras para os produtos e 30 dias para os equipamentos; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2. Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na Rua Arnaldo Busato, 1240, Centro - Céu Azul – PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas com Mirian Cris Romani, de segunda a sexta, na quantidade solicitada

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01. **As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo produto que: mesmo atendendo a marca cotado – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O medicamento será recebido e aceito após sumária inspeção pela secretaria de saúde da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) medicamento(s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.3.6. Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde e também devem apresentar lote e prazo de **validade de no mínimo 80% (oitenta por cento)** do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

3.3.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

3.3.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13. Todos os medicamentos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14. Todos os medicamentos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

A proponente deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011–CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PMVG} = \text{PF} * (1 - \text{CAP}).$$

O Coeficiente de Adequação de Preço – CAP a ser aplicado é 21,53%, conforme Re-solução CMED nº 05/2020.

Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos, o distribuidor é obrigado a vender os produtos, tendo como referencial máximo o Preço Fabricante, conforme Orientação Interpretativa nº 02/2006 e artigo 5º, §1º da Resolução nº 02/2018, ambas da CMED.

As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou outras normas que impliquem na isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 6/2023.
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 6/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Romeu Ehlike.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E478-96AE-995E-E96A.

Ata Registro de Preço Nº 38/2023 - M.C.A

Página 7 de 8

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Romeu Ehlike. Assinado por 3 pessoas: LAISE DE LIMA SPEROTTO, LAURINDO SPEROTTO e MIRIAN CRIS ROMANI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/0CF9-BE6D-5770-1E27> e informe o código 0CF9-BE6D-5770-1E27





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 6/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2. Fica designada a Senhora **Laise Deline Sperotto do Prado**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, como gestora e a Senhora **Mirian Cris Romani**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo / Almoxarifado como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 10 de maio de 2023.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

JOSÉ ROMEU EHLKE

J.R. EHLKE & CIA LTDA

Fornecedor

LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO

Gestora da Ata de Registro de Preços

MIRIAN CRIS ROMANI

Fiscal da Ata de Registro de Preços



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E478-96AE-995E-E96A> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E478-96AE-995E-E96A



Hash do Documento

2A86A1941E75F27F58D8DA33F8455E11CEA93AF3170E18CCDAF3A523FB72EC14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

- Jose Romeu Ehlke (Parte - J R EHLKE E CIA LTDA) -
027.853.159-87 em 12/05/2023 14:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CF9-BE6D-5770-1E27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 15/05/2023 08:19:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 15/05/2023 16:48:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIRIAN CRIS ROMANI (CPF 038.XXX.XXX-95) em 16/05/2023 08:51:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/0CF9-BE6D-5770-1E27>